



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.16.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241001/0001-02

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AURORA/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	GASOLINA COMUM	6.000,00	LITRO
gasolina comum			
2	GASOLINA ADITIVADA	150,00	LITRO
gasolina aditivada			
3	ETANOL	2.500,00	LITRO
etanol			
4	ÓLEO DIESEL S500	30.000,00	LITRO
óleo diesel s500			
5	ÓLEO DIESEL S10	100.000,00	LITRO
óleo diesel s10			
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel	24,00	Litro
óleo 100% sintético 5w30 gasolina/diesel filtro dpf			
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	14,00	LITRO
óleo 100% sintético 10w40 gasolina			
8	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T	16,00	LITRO
óleo mineral 20w50 gasolina 4t			
9	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros	60,00	BALDE
óleo mineral 15w40 ch4 diesel 20 litros			
10	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros	30,00	Balde
óleo sintético 10w40 diesel 20 litros			
11	Óleo para Transmissão SAE 90	165,00	LITRO
óleo para transmissão sae 90			
12	Óleo para Transmissão SAE 140	165,00	LITRO



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

óleo para transmissão sae 140			
13	GRAXA PARA CHASSI 18KG	7,00	Balde
graxa para chassi 18kg			
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	3,00	Balde
graxa para rolamento 10kg			
15	Óleo para freios DOT 3 500ML	10,00	Unidade
óleo para freios dot 3 500ml			
16	Óleo para freios DOT 4 500ML	50,00	Unidade
óleo para freios dot 4 500ml			
17	Aditivo Radiador	100,00	Litro
aditivo radiador, nome: aditivo radiador			
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	60,00	Unidade
aditivo antipolvente arla 32 20 litros			
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	100,00	LITRO
óleo hidráulico atf 1 litro			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Sec. Des. Urbano e Infra-Estrutura

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	5000.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	1500.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	30000.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	100000.0
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF	Litro	24.0
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	12.0
9	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros	BALDE	40.0
10	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros	Balde	20.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros		
11	Óleo para Transmissão SAE 90 Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	50.0
12	Óleo para Transmissão SAE 140 Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	50.0
13	GRAXA PARA CHASSI 18KG GRAXA PARA CHASSI 18KG	Balde	19.0
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Balde	6.0
15	Óleo para freios DOT 3 500ML Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	11.0
16	Óleo para freios DOT 4 500ML Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	11.0
17	Aditivo Radiador ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR	Litro	27.0
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	Unidade	60.0
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	24.0
20	Óleo Hidráulico 68 20 Litros Óleo Hidráulico 68 20 Litros	BALDE	30.0
21	Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros	BALDE	20.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Acao Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	21000.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	250.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	4000.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	2500.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	6000.0
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel	Litro	100.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF		
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	60.0
11	Óleo para Transmissão SAE 90 Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	10.0
12	Óleo para Transmissão SAE 140 Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	10.0
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Balde	1.0
15	Óleo para freios DOT 3 500ML Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	11.0
16	Óleo para freios DOT 4 500ML Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	11.0
17	Aditivo Radiador ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR	Litro	33.0
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	Unidade	6.0
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	25.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	2500.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	250.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	600.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3600.0

MANIFESTANTE: Secretaria da Juventude e Esporte



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	2500.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	250.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	600.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	3600.0

MANIFESTANTE: Sec. Municipal de Agr. Des. Economico

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	3000.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	750.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	3000.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	30000.0
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF	Litro	24.0
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	12.0
9	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros	BALDE	24.0
10	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros	Balde	12.0
11	Óleo para Transmissão SAE 90 Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	9.0
12	Óleo para Transmissão SAE 140 Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	9.0
13	GRAXA PARA CHASSI 18KG	Balde	3.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	GRAXA PARA CHASSI 18KG		
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Balde	1.0
15	Óleo para freios DOT 3 500ML Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	5.0
16	Óleo para freios DOT 4 500ML Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	5.0
17	Aditivo Radiador ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR	Litro	7.0
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	Unidade	37.0
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	11.0
20	Óleo Hidráulico 68 20 Litros Óleo Hidráulico 68 20 Litros	BALDE	7.0
21	Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros	BALDE	5.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	150000.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	1000.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	30000.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	20000.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	80000.0
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF	Litro	320.0
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	160.0
8	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T	LITRO	16.0
11	Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	55.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Óleo para Transmissão SAE 90		
12	Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	55.0
	Óleo para Transmissão SAE 140		
13	GRAXA PARA CHASSI 18KG	Balde	7.0
	GRAXA PARA CHASSI 18KG		
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Balde	4.0
	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG		
15	Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	100.0
	Óleo para freios DOT 3 500ML		
16	Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	100.0
	Óleo para freios DOT 4 500ML		
17	Aditivo Radiador	Litro	300.0
	ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR		
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	Unidade	30.0
	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros		
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	150.0
	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro		

MANIFESTANTE: Secretaria de Transportes

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	8000.0
	GASOLINA COMUM		
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	100.0
	GASOLINA ADITIVADA		
3	ETANOL	LITRO	1500.0
	ETANOL		
4	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	1600.0
	ÓLEO DIESEL S500		
5	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	5000.0
	ÓLEO DIESEL S10		
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel	Litro	48.0
	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF		
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	24.0
	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina		
8	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T	LITRO	3.0
	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T		
9	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros	BALDE	1.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros		
10	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros	Balde	1.0
	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros		
11	Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	5.0
	Óleo para Transmissão SAE 90		
12	Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	5.0
	Óleo para Transmissão SAE 140		
13	GRAXA PARA CHASSI 18KG	Balde	1.0
	GRAXA PARA CHASSI 18KG		
14	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Balde	1.0
	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG		
15	Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	2.0
	Óleo para freios DOT 3 500ML		
16	Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	2.0
	Óleo para freios DOT 4 500ML		
17	Aditivo Radiador	Litro	7.0
	ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR		
18	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	Unidade	6.0
	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros		
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	6.0
	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro		

MANIFESTANTE: Orgaos de Assessoramento Superior

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM	LITRO	1000.0
	GASOLINA COMUM		
2	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
	GASOLINA ADITIVADA		
3	ETANOL	LITRO	750.0
	ETANOL		
4	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	1000.0
	ÓLEO DIESEL S500		
5	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	6000.0
	ÓLEO DIESEL S10		
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel	Litro	24.0
	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF		
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	LITRO	12.0



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina		
11	Óleo para Transmissão SAE 90 Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	4.0
12	Óleo para Transmissão SAE 140 Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	4.0
15	Óleo para freios DOT 3 500ML Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	2.0
16	Óleo para freios DOT 4 500ML Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	2.0
17	Aditivo Radiador ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR	Litro	7.0
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	5.0

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LITRO	1000.0
2	GASOLINA ADITIVADA GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.0
3	ETANOL ETANOL	LITRO	500.0
4	ÓLEO DIESEL S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO	1500.0
5	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	6000.0
8	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T	LITRO	28.0
11	Óleo para Transmissão SAE 90 Óleo para Transmissão SAE 90	LITRO	5.0
12	Óleo para Transmissão SAE 140 Óleo para Transmissão SAE 140	LITRO	5.0
15	Óleo para freios DOT 3 500ML Óleo para freios DOT 3 500ML	Unidade	2.0
16	Óleo para freios DOT 4 500ML Óleo para freios DOT 4 500ML	Unidade	2.0
17	Aditivo Radiador	Litro	7.0



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

	ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR		
19	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	LITRO	6.0
	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - GASOLINA COMUM / ADITIVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	200000.0	LITRO	R\$ 6,63	R\$ 1.326.000,00
Especificação: GASOLINA COMUM					
2	GASOLINA ADITIVADA	1800.0	LITRO	R\$ 6,60	R\$ 11.880,00
Especificação: GASOLINA ADITIVADA					
Valor total do lote R\$ 1.337.880,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)					

LOTE 02 - ETANOL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	ETANOL	42000.0	LITRO	R\$ 5,38	R\$ 225.960,00
Especificação: ETANOL					
Valor total do lote R\$ 225.960,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta reais)					

LOTE 03 - DIESEL S500 / S10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	ÓLEO DIESEL S500	90800.0	LITRO	R\$ 6,49	R\$ 589.292,00
Especificação: ÓLEO DIESEL S500					
5	ÓLEO DIESEL S10	340200.0	LITRO	R\$ 6,52	R\$ 2.218.104,00
Especificação: ÓLEO DIESEL S10					
Valor total do lote R\$ 2.807.396,00 (dois milhões, oitocentos e sete mil, trezentos e noventa e seis reais)					

LOTE 04 - LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
6	Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel	564.0	Litro	R\$ 55,16	R\$ 31.110,24



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

Especificação: Óleo 100% Sintético 5W30 Gasolina/Diesel filtro DPF					
7	Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina	294.0	LITRO	R\$ 46,87	R\$ 13.779,78
Especificação: Óleo 100% Sintético 10W40 Gasolina					
8	Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T	63.0	LITRO	R\$ 35,12	R\$ 2.212,56
Especificação: Óleo Mineral 20W50 Gasolina 4T					
9	Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros	125.0	BALDE	R\$ 497,19	R\$ 62.148,75
Especificação: Óleo Mineral 15W40 CH4 Diesel 20 Litros					
10	Óleo para Transmissão SAE 140	303.0	LITRO	R\$ 32,48	R\$ 9.841,44
Especificação: Óleo para Transmissão SAE 140					
11	GRAXA PARA CHASSI 18KG	37.0	Balde	R\$ 392,93	R\$ 14.538,41
Especificação: GRAXA PARA CHASSI 18KG					
12	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	16.0	Balde	R\$ 397,33	R\$ 6.357,28
Especificação: GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG					
13	Óleo para freios DOT 3 500ML	143.0	Unidade	R\$ 24,57	R\$ 3.513,51
Especificação: Óleo para freios DOT 3 500ML					
14	Óleo para freios DOT 4 500ML	183.0	Unidade	R\$ 31,88	R\$ 5.834,04
Especificação: Óleo para freios DOT 4 500ML					
15	Aditivo Radiador	488.0	Litro	R\$ 19,16	R\$ 9.350,08
Especificação: ADITIVO RADIADOR, NOME: ADITIVO RADIADOR					
16	Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros	199.0	Unidade	R\$ 110,62	R\$ 22.013,38
Especificação: Aditivo antipolvente ARLA 32 20 Litros					
17	Óleo Hidráulico ATF 1 Litro	327.0	LITRO	R\$ 29,35	R\$ 9.597,45
Especificação: Óleo Hidráulico ATF 1 Litro					
18	Óleo Hidráulico 68 20 Litros	37.0	BALDE	R\$ 413,09	R\$ 15.284,33
Especificação: Óleo Hidráulico 68 20 Litros					
19	Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros	25.0	BALDE	R\$ 581,35	R\$ 14.533,75
Especificação: Óleo Transmissão Máquinas Pesadas SAE 50 20 Litros					
20	Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros	63.0	Balde	R\$ 606,38	R\$ 38.201,94
Especificação: Óleo Sintético 10W40 Diesel 20 Litros					
21	Óleo para Transmissão SAE 90	303.0	LITRO	R\$ 31,26	R\$ 9.471,78
Especificação: Óleo para Transmissão SAE 90					
Valor total do lote R\$ 267.788,72 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)					

Valor total R\$ 4.639.024,72 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil e vinte e



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

quatro reais e setenta e dois centavos)

A empresa vencedora do certame de combustíveis disponibilize o fornecimento dentro de um raio máximo de 22 km da sede do município de Aurora/CE. Fundamenta-se na necessidade de garantir a eficiência na execução do contrato. Essa medida visa assegurar o abastecimento ágil e contínuo dos veículos e equipamentos da administração pública, evitando atrasos operacionais, custos adicionais com deslocamento e eventuais prejuízos às atividades essenciais do município. Assim, a proximidade geográfica contribuirá para o uso otimizado dos recursos públicos e para a prestação de serviços com qualidade à população.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.639.024,72 (quatro milhões, seiscentos e trinta e nove mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.2.3-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

8.2.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) ANP (Agência Nacional do Petróleo)

8.2.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.5.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Aurora

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.978.042/0001-40

8.2.5.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

8.2.5.2-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

8.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.3.2-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

8.3.4-O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora/CE,